



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº.4.218/PMMA/2018.

“REVOGA A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES: JONAS DE CARVALHO E ELIAS SAULO CEZAR, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,
CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº 141/SEMAP/2.018,
CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 165/GAB/PMMA/2018,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a partir do dia 15 de julho de 2018 a permuta entre os servidores abaixo :

- **JONAS DE CARVALHO**, Servidor Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula nº. 342, ocupante do cargo de Serviços Gerais, com carga horária 40 horas semanais, portador da Cédula de Identidade RG nº. 250.348.505 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 172.498.378-42.

- **ELIAS SAULO CEZAR**, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, ocupante do cargo de zelador, com carga horária de 40 horas semanais, portador da Cédula de Identidade RG nº. 975.001 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 925.235.952-49.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2018.

Ministro Andreazza/RO., 11 de julho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945